



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008 de 2026

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 37.465.002/0001-66, Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, torna público aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.querencia.mt.gov.br ícone “LICITAÇÕES”.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: 05 de outubro de 2026 às 08:59 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 05 de outubro de 2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Fim da sessão de disputa de preços: 05 de outubro de 2026 às 15:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

SEÇÃO I – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Av. Cuiabá Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone/Fax: (066) 3529 1218/3529-1198
e-mail: licitacao.querencia@gmail.com
CEP 78.643.000
Querência - MT



I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) kit completo para combate inicial a incêndios rurais e ambientais, novo e sem uso, com tanque rígido em polietileno rotomoldado de 600 litros e motobomba a gasolina com partida elétrica, destinado à instalação removível em veículo pick-up tecnicamente compatível, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária de Querência/MT, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada em item único, conforme a tabela abaixo:

Cód. TCE	Item	Descrição	Unidade	Quantidade solicitada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
242823-7	1	KIT COMPLETO PARA COMBATE INICIAL A INCÊNDIOS RURAIS E AMBIENTAIS, com tanque rígido em polietileno rotomoldado de 600 litros, motobomba a gasolina com partida elétrica, sistema de autoabastecimento, mangueiras, filtro, esguicho, conexões, dispositivos de fixação e demais acessórios necessários ao funcionamento, conforme o Termo de Referência.	UN	1	R\$ 29.977,62	R\$ 29.977,62

Valor total estimado da contratação: R\$ 29.977,62 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

1.3. O fornecedor deverá apresentar proposta para a integralidade do item, contemplando o kit completo e todas as obrigações previstas no Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações, os requisitos e as demais condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.5. A contratação será processada mediante dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

SEÇÃO II – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio da plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

2.1.1. Os fornecedores interessados deverão observar os procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma LICITANET para credenciamento, acesso ao sistema, cadastramento da proposta, envio de lances e demais atos necessários à participação no procedimento.

2.1.2. O fornecedor será responsável por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor da plataforma ou ao Município de Querência – MT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha ou credenciais de acesso, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. A participação na Dispensa Eletrônica implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, quando aplicável;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- a) autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele diretamente relacionados;
- b) empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador ou responsável técnico, quando configurada hipótese de impedimento legal;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, no momento da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção administrativa vigente;
- d) pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento, na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto, para fins das vedações aplicáveis, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, quando configurada a hipótese prevista em lei.

2.2.3.2. A vedação decorrente de sanção administrativa também se aplica ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o objetivo de burlar os efeitos da penalidade aplicada, inclusive por meio de controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.3. Será admitida a participação de cooperativas desde que sua natureza e forma de atuação sejam compatíveis com o objeto da contratação e atendam às exigências do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Quando cabível, serão assegurados às cooperativas os benefícios previstos na legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de 01 (um) kit completo, de baixa complexidade contratual e



passível de execução individual por empresas do ramo, não se identificando circunstância técnica ou econômica que justifique a formação de consórcio.

2.5. A participação nesta Dispensa Eletrônica será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte — ME/EPP, considerando que o valor estimado do item único é de R\$ 29.977,62 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), inferior ao limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.1. Para participar do procedimento, o fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante documento equivalente, que atende aos requisitos legais para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que não incorre nas hipóteses impeditivas à fruição do tratamento favorecido previstas na legislação aplicável.

2.5.2. A falsidade da declaração de enquadramento sujeitará o fornecedor à exclusão do procedimento e às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.5.3. A exclusividade poderá ser afastada caso se verifique alguma das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante justificativa expressa e devidamente registrada no processo administrativo.

SEÇÃO III – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica ocorrerá mediante o cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico, na forma desta Seção.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, a identificação da marca, fabricante e modelo do conjunto ou de seus principais componentes, especialmente do tanque e da motobomba, quando aplicável, bem como o respectivo preço unitário e total.

3.2.1. A proposta deverá corresponder integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao fornecimento de 01 (um) kit novo e sem uso, à capacidade e ao



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

material do tanque, às características da motobomba, ao sistema de autoabastecimento, às mangueiras, ao filtro, ao esguicho, às conexões, aos dispositivos de fixação, à garantia e aos demais requisitos aplicáveis.

3.2.2. Quando necessário à comprovação das características dos produtos ofertados, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente do fabricante.

3.2.3. A proposta deverá conter declaração de que os valores ofertados compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive aqueles relacionados aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e demais normas aplicáveis.

3.3. Todas as especificações constantes da proposta, especialmente marca, fabricante, modelo, características técnicas e preço, vinculam o fornecedor e, caso contratado, integrarão as obrigações assumidas perante a Administração.

3.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e comerciais, embalagem, frete, transporte, seguro, carregamento, descarregamento, orientação inicial, garantia e demais despesas necessárias à entrega do kit no local indicado pela Administração.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.5. Quando o regime tributário do fornecedor implicar recolhimento de tributos sujeitos a tratamento específico, a formação de sua proposta deverá observar a legislação tributária aplicável à sua condição jurídica e fiscal.

3.6. Independentemente dos tributos considerados na formação da proposta, serão realizadas no pagamento as retenções tributárias determinadas pela legislação vigente, quando aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

3.7. A apresentação da proposta implica o compromisso de fornecer o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos, incluindo todos os componentes, acessórios, documentação técnica e garantia exigidos pela Administração.

3.7.1. O fornecedor deverá assegurar que o kit ofertado seja novo, sem uso anterior, não recondicionado, não remanufaturado e não recuperado, atendendo integralmente às especificações técnicas e funcionais estabelecidas no Termo de Referência.

3.8. A inclusão, alteração, substituição ou retirada da proposta observará os prazos, funcionalidades e regras operacionais disponibilizados pela plataforma LICITANET, não sendo admitida alteração que viole as condições do procedimento após o encerramento da etapa correspondente.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponibilizado, as declarações exigidas para participação no procedimento, especialmente:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ou contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que não incorre em hipótese impeditiva à fruição do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

3.9.4. que assume responsabilidade pelas transações realizadas no sistema eletrônico, reconhecendo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando legalmente aplicável;



3.9.6. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.10. Será facultado ao fornecedor, caso a funcionalidade esteja disponível na plataforma LICITANET, parametrizar valor final mínimo para sua proposta, mediante registro do menor preço que esteja disposto a ofertar.

3.10.1. Realizada a parametrização, os lances automáticos poderão ser enviados pelo sistema, observados o limite cadastrado pelo fornecedor e o intervalo mínimo estabelecido para a disputa.

3.10.1.1. Sem prejuízo da utilização de lances automáticos, poderão ser apresentados lances manualmente, na forma prevista na Seção relativa à fase de disputa.

3.10.2. O valor mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, observadas as regras e limitações operacionais da plataforma LICITANET.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado terá caráter sigiloso em relação aos demais participantes e à Administração, sendo conhecidos apenas os lances efetivamente registrados no sistema, na forma prevista para a fase de disputa.

SEÇÃO IV – FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia **28 de setembro de 2026**, a sessão pública será aberta automaticamente pela plataforma LICITANET para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, encerrando-se às 15h00min do mesmo dia.

4.1.1. A fase de lances terá duração de 06 (seis) horas, com início às 09h00min e encerramento às 15h00min, horário de Brasília, no dia **28 de setembro de 2026**.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio da plataforma LICITANET, sendo imediatamente informados pelo sistema quanto ao recebimento e ao valor registrado.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**, considerando que a presente contratação é composta por item único.

4.2.2. O valor ofertado deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento integral de 01 (um) kit, inclusive tanque, motobomba, sistema de autoabastecimento, mangueiras, filtro, esguicho, conexões, dispositivos de fixação, demais acessórios, embalagem, frete, transporte, seguro, carregamento, descarregamento, tributos, orientação inicial, garantia e demais despesas previstas no Termo de Referência.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá apresentar lances sucessivos, inclusive lances intermediários, observadas as regras e funcionalidades da plataforma LICITANET e o intervalo mínimo definido para a disputa.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será aquele definido neste Aviso de Contratação Direta e cadastrado na plataforma LICITANET, incidindo tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance destinado a cobrir a melhor oferta.

4.4. Havendo lances de igual valor ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que tiver sido recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial regularmente cadastrada.

4.6. Durante a fase de lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, o sistema encerrará automaticamente a etapa competitiva e realizará o ordenamento e a divulgação das propostas em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente no horário indicado neste Aviso de Contratação Direta, sem prorrogação automática, tempo aleatório ou mecanismo semelhante, observadas as funcionalidades efetivamente disponibilizadas pela plataforma LICITANET.



4.8. Encerrada a fase de lances, será considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **menor preço para o item**, sem prejuízo da posterior análise de aceitabilidade, conformidade técnica e habilitação do fornecedor.

4.9. A classificação decorrente da fase de lances não gera direito automático à contratação, ficando a proposta provisoriamente vencedora condicionada à análise da aceitabilidade do preço, da conformidade técnica do kit ofertado, da documentação exigida e das demais condições previstas neste Aviso e no Termo de Referência.

SEÇÃO V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ofertado às especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, bem como quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

5.2. Caso o preço da proposta classificada em primeiro lugar esteja acima do valor estimado pela Administração, poderá ser realizada negociação para obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1. A Administração poderá encaminhar contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, buscando sua redução para valor compatível com a estimativa da contratação.

5.2.2. Não sendo obtido preço aceitável com o primeiro colocado, poderá ser realizada negociação com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação.

5.2.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema eletrônico e/ou na ata do procedimento.

5.3. Estando o preço compatível com o valor estimado pela Administração, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da proposta comercial atualizada, adequada ao último lance ofertado, bem como dos documentos complementares necessários à análise do kit ofertado.

5.3.1. A proposta atualizada deverá conter, no mínimo:



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- a) descrição completa do kit ofertado e de seus componentes;
- b) marca, fabricante e modelo do conjunto ou dos principais componentes, especialmente do tanque e da motobomba, quando aplicável;
- c) valor unitário e valor total;
- d) prazo de validade da proposta;
- e) prazo de entrega;
- f) condições de garantia;
- g) declaração de que o preço contempla todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto;
- h) demais informações exigidas no Termo de Referência.

5.3.2. Quando solicitado, o fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente do fabricante, apto a demonstrar o atendimento das especificações exigidas.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. contenha vícios insanáveis;

5.5.2. não atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência ou em seus anexos;

5.5.3. apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do valor estimado pela Administração após eventual negociação;

5.5.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada quando houver indícios suficientes que justifiquem diligência pela Administração;

5.5.5. apresente desconformidade insanável com qualquer outra exigência do Aviso ou de seus anexos;



5.5.6. oferte kit ou componente usado, recondicionado, remanufaturado ou recuperado, quando exigido produto novo e sem uso;

5.5.7. deixe de identificar a marca, o fabricante ou o modelo do conjunto ou dos principais componentes, quando essas informações forem necessárias à verificação da conformidade do objeto;

5.5.8. apresente tanque, motobomba, mangueiras, filtro, esguicho, conexões, dispositivos de fixação ou demais componentes incompatíveis entre si ou em desacordo com os requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.

5.6. Havendo indícios de inexequibilidade do preço ofertado, a Administração poderá solicitar ao fornecedor documentos, informações ou esclarecimentos capazes de demonstrar a viabilidade econômica da proposta.

5.6.1. A análise da exequibilidade considerará as características do kit, os preços praticados no mercado, os valores obtidos na pesquisa de preços, os custos do fornecimento e os demais elementos pertinentes ao objeto.

5.6.2. A proposta não será considerada inexequível exclusivamente em razão de apresentar valor inferior ao estimado pela Administração, devendo eventual desclassificação ser precedida de análise das circunstâncias concretas e, quando cabível, de oportunidade para demonstração de sua exequibilidade.

5.7. Caso sejam necessários esclarecimentos complementares sobre o kit, seus componentes, a proposta ou sua exequibilidade, poderão ser realizadas diligências, vedada a alteração substancial do objeto, a substituição do produto originalmente ofertado ou a inclusão posterior de característica essencial inexistente na proposta apresentada.

5.8. Erros formais ou materiais na proposta que não alterem sua substância, o preço final ofertado ou as características essenciais dos kits poderão ser saneados mediante diligência, desde que não haja violação à isonomia entre os participantes.

5.8.1. Eventual ajuste deverá limitar-se à correção de falhas que não modifiquem o conteúdo



substancial da proposta, não sendo admitida majoração do preço ofertado.

5.9. Para fins de análise da conformidade técnica do produto ofertado, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou de servidor com conhecimento técnico compatível com o objeto.

5.9.1. A análise técnica poderá considerar, especialmente:

- a) capacidade de 600 litros e material do tanque;
- b) características e sistema de partida elétrica da motobomba;
- c) sistema de autoabastecimento;
- d) mangueiras de sucção e descarga, filtro, esguicho e conexões;
- e) dispositivos de fixação removível;
- f) compatibilidade técnica entre os componentes;
- g) dimensões, peso e requisitos de instalação do conjunto;
- h) garantia;
- i) condição de produtos novos e sem uso;
- j) demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

5.10. Se a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar for desclassificado, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo informadas aos participantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário para sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observadas as disposições deste Aviso de Contratação Direta.



SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso de Contratação Direta e serão exigidos do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de julgamento das propostas.

6.1.1. Caso os documentos de habilitação não estejam previamente disponíveis no sistema ou a plataforma não permita sua apresentação antecipada, será concedido ao fornecedor convocado o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação realizada por meio da plataforma **LICITANET**, para encaminhamento da documentação exigida.

6.1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do fornecedor apresentada antes do seu término, quando houver motivo justificável e desde que aceita pela Administração.

6.2. Como condição prévia à análise dos documentos de habilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, a Administração verificará eventual existência de sanção ou impedimento que inviabilize sua participação ou futura contratação.

6.2.1. A verificação poderá ser realizada mediante **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU**, bem como por outros cadastros oficiais pertinentes, especialmente:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – **CNIA/CNJ**;



d) Cadastro de Licitantes Inidôneos mantido pelo **Tribunal de Contas da União – TCU.**

6.2.2. A existência de registro em cadastro oficial não implicará inabilitação automática sem que seja verificada a natureza da sanção, sua vigência, extensão e efetiva aplicabilidade ao Município de Querência – MT e à presente contratação.

6.2.3. Caso sejam identificados indícios de impedimento indireto, fraude, sucessão empresarial irregular ou utilização de pessoa jurídica com finalidade de burlar sanção anteriormente aplicada, a Administração poderá realizar diligências para apuração dos fatos.

6.2.3.1. Na análise poderão ser considerados, entre outros elementos, vínculos societários, administradores comuns, identidade ou similaridade relevante de objeto empresarial, endereço, estrutura operacional e demais circunstâncias capazes de evidenciar tentativa de fraude.

6.2.3.2. Antes da inabilitação fundada em situação que demande esclarecimentos ou apuração complementar, será assegurada ao fornecedor oportunidade para manifestação, observados o contraditório e a legislação aplicável.

6.2.4. Constatada sanção vigente e efetivamente aplicável à presente contratação, o fornecedor será inabilitado por ausência de condição de participação.

6.3. Superada a verificação das condições de participação, será analisada a documentação de habilitação exigida neste Aviso e no **ANEXO I**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. A habilitação compreenderá, conforme as exigências estabelecidas no Anexo I:

- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação técnica;
- c) habilitação fiscal, social e trabalhista;
- d) qualificação econômico-financeira; e



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

e) comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e da inexistência de hipótese impeditiva à fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, considerando a exclusividade estabelecida para este procedimento.

6.3.2. A ausência de documento exigido ou a apresentação de documento inválido poderá implicar a inabilitação do fornecedor, ressalvada a possibilidade de saneamento, diligência ou obtenção da informação diretamente em sítio eletrônico oficial, quando juridicamente admitida.

6.3.3. Quando a certidão exigida puder ser obtida diretamente pela Administração em sítio eletrônico oficial do órgão emissor, sua ausência nos documentos encaminhados não implicará automaticamente inabilitação, desde que seja possível comprovar sua validade e regularidade.

6.4. Havendo necessidade de documentos complementares destinados a esclarecer ou confirmar informações constantes daqueles já apresentados, o fornecedor poderá ser convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo indicado pela Administração, sob pena de inabilitação.

6.4.1. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação posterior de condição de habilitação inexistente na data exigida, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

6.5. A apresentação de documento original não digital somente será exigida quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade, integridade ou validade do documento eletrônico apresentado, observada a legislação aplicável.

6.6. Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos ou realização de diligência, a sessão poderá ser suspensa, sendo informados aos participantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Aviso e em seus anexos, ressalvadas as hipóteses de saneamento ou diligência legalmente admitidas.



6.7.1. Na hipótese de inabilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, a Administração examinará a proposta do fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a identificação de proposta aceitável apresentada por fornecedor que atenda às condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, o fornecedor será declarado habilitado.

6.9. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a utilização da diligência para alterar substancialmente documento, proposta ou condição de habilitação que deveria existir no momento próprio.

6.10. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação. Quando o documento não indicar prazo de validade, será observada a regra prevista no próprio Anexo I ou na legislação aplicável.

SEÇÃO VII – CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou utilizado instrumento equivalente, tais como **Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento similar**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O fornecedor adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, quando houver, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente emitido pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

7.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado **01 (uma) vez, por igual período**, mediante solicitação justificada do adjudicatário apresentada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Autorização de Compra ou outro instrumento equivalente emitido em favor do fornecedor adjudicado implicará o reconhecimento de que:

7.3.1. o instrumento equivalente formaliza a relação contratual entre as partes, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. a contratada fica vinculada à sua proposta, ao último lance ofertado, ao Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência e aos demais documentos que integram a contratação;

7.3.3. a contratada reconhece a aplicação das hipóteses de **extinção contratual** previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como das prerrogativas e direitos atribuídos à Administração pela legislação aplicável;

7.3.4. a contratada deverá fornecer 01 (um) kit completo para combate inicial a incêndios rurais e ambientais, novo e sem uso, com tanque rígido em polietileno rotomoldado de 600 litros, motobomba a gasolina com partida elétrica e todos os componentes e acessórios exigidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita.

7.4. O prazo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. A contratação permanecerá vigente pelo período necessário ao cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, recebimento, liquidação e pagamento do objeto, observado o prazo estabelecido no instrumento de contratação.

7.4.2. As obrigações relacionadas à garantia do kit e de seus componentes, à responsabilidade por vícios e defeitos de fabricação e às demais obrigações que, por sua natureza, devam permanecer



após o recebimento definitivo subsistirão durante os respectivos prazos, ainda que encerrada a execução principal do fornecimento.

7.5. Por se tratar de contratação direta em razão do valor, poderá ser dispensada a formalização de Termo de Contrato, mediante utilização de instrumento equivalente, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Por ocasião da formalização da contratação, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e contratação exigidas neste Aviso, devendo o fornecedor manter as condições necessárias enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da contratação.

7.7. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências e sanções previstas neste Aviso e na Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO VIII – SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação direta;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 8.1.6.** não celebrar o contrato, não aceitar instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução da contratação;
- 8.1.9.** fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outras condutas, a apresentação de declaração falsa quanto às condições de participação ou enquadramento como ME/EPP, bem como eventual conluio entre fornecedores em qualquer fase do procedimento.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Sanções Aplicáveis

8.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



8.2.2. A multa será aplicada nos percentuais e condições definidos no Termo de Referência, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Pelo atraso injustificado na entrega do kit ou no cumprimento de outra obrigação sujeita a prazo poderão ser aplicadas as multas moratórias estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.4. Nos casos de inexecução parcial, inexecução parcial com grave dano, inexecução total, fraude ou demais infrações previstas neste Aviso, poderão ser aplicadas as multas compensatórias previstas no Termo de Referência, observada a gravidade da conduta.

8.2.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.2.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses legalmente previstas, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Critérios para Aplicação

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando pertinente.



Multas e Indenizações

8.4. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, considerando que não será exigida garantia de execução contratual.

8.4.1. Considerando que não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, não haverá desconto sobre garantia contratual.

Reparação do Dano

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta **não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.**

8.6. Cumulação de Sanções

8.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, quando juridicamente cabível.

Lei Anticorrupção

8.7. Caso sejam identificados indícios de prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, os elementos pertinentes deverão ser encaminhados à autoridade competente para avaliação quanto à instauração do procedimento de responsabilização cabível.

Apuração das Infrações

8.8. A apuração das infrações administrativas observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação do Município de Querência – MT e nas demais normas aplicáveis.



Independência dos Procedimentos

8.9. Os atos que constituam simultaneamente infração administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021 e ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

Contraditório e Ampla Defesa

8.10. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, quando exigido, assegurados ao fornecedor ou contratado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Sanções Durante a Execução

8.11. As sanções decorrentes de atos praticados durante a execução da contratação observarão também as disposições específicas constantes do **Termo de Referência**, que integra este Aviso de Contratação Direta.

Infrações Específicas Relacionadas ao Objeto

8.12. Sem prejuízo do enquadramento legal correspondente, poderão caracterizar inadimplemento contratual, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso:

- a) entregar kit ou componente usado, recondicionado, remanufaturado ou recuperado;
- b) entregar tanque que não seja rígido, fabricado em polietileno rotomoldado ou que possua capacidade diferente de 600 litros;
- c) fornecer motobomba em desacordo com as especificações exigidas, inclusive quanto ao combustível, à potência, à pressão, à vazão ou ao sistema de partida elétrica;
- d) deixar de fornecer sistema de autoabastecimento, mangueiras, filtro, esguicho, conexões, dispositivos de fixação ou demais componentes indispensáveis;



- e) fornecer componentes incompatíveis entre si ou inadequados ao funcionamento do conjunto;
- f) entregar o kit com defeitos, avarias ou vazamentos que impeçam ou comprometam sua utilização;
- g) apresentar informações incorretas ou omitir dados técnicos relevantes sobre dimensões, peso, fixação, instalação ou requisitos de compatibilidade do conjunto;
- h) deixar de corrigir, complementar, reparar ou substituir o objeto ou componente recusado;
- i) descumprir injustificadamente as condições de garantia; ou
- j) atrasar injustificadamente a entrega do kit.

8.12.1. Não caracterizará inadimplemento da contratada a incompatibilidade do kit com veículo que não atenda às dimensões, à capacidade de carga, aos pontos de fixação ou às demais condições técnicas necessárias, desde que o conjunto fornecido esteja em conformidade com o Termo de Referência e que suas informações técnicas tenham sido corretamente apresentadas pelo fornecedor.

SEÇÃO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente procedimento de Dispensa Eletrônica será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma LICITANET, disponível em www.licitanet.com.br, e no sítio eletrônico oficial do Município de Querência – MT, sem prejuízo dos demais meios de publicidade exigidos pela legislação e pela regulamentação municipal aplicável.

9.1.1. A plataforma LICITANET poderá encaminhar comunicações eletrônicas aos fornecedores cadastrados nas linhas de fornecimento relacionadas ao objeto, de acordo com as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema.

9.2. Caso todos os fornecedores participantes sejam desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis:



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

9.2.1. republicar o presente Aviso de Contratação Direta, estabelecendo nova data para realização do procedimento;

9.2.2. adotar, quando presentes os requisitos legais, proposta válida obtida durante a pesquisa de preços, desde que o fornecedor concorde com a contratação, mantenha as condições ofertadas, atenda aos requisitos de habilitação e de participação e apresente preço compatível com o mercado, observada a instrução e a motivação do processo administrativo;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

9.2.3. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou regularizar sua situação quanto à habilitação, quando a irregularidade for passível de saneamento e a providência for juridicamente admitida.

9.2.4. A adoção de qualquer das medidas previstas neste item deverá ser motivada e registrada no processo administrativo.

9.3. Caso não haja comparecimento de fornecedores interessados, caracterizando procedimento deserto, a Administração deverá avaliar motivadamente a republicação do Aviso, a revisão das condições da contratação ou a adoção de outra solução juridicamente admitida, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Havendo necessidade de prática de ato por qualquer fornecedor e inexistindo prazo expressamente estabelecido neste Aviso, deverá ser observado o prazo indicado pela Administração na respectiva comunicação ou convocação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações realizadas na plataforma LICITANET durante todo o procedimento, ficando responsável pelos ônus decorrentes da inobservância das mensagens, avisos, convocações e demais comunicações disponibilizadas no sistema.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data estabelecida, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, preferencialmente no mesmo horário, salvo comunicação expressa da Administração em sentido diverso por meio da plataforma eletrônica.

9.7. Todos os horários estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e registrados no sistema eletrônico observarão o horário oficial de Brasília – DF, inclusive para contagem de prazos, abertura da sessão, envio de lances e demais atos realizados no procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos apresentados ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e devidamente registrada no procedimento, observados a isonomia, a competitividade e os limites legalmente admitidos para realização de diligências.

9.8.1. O saneamento não poderá ser utilizado para permitir alteração substancial da proposta, substituição do kit ou de seus componentes essenciais originalmente ofertados ou comprovação



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

posterior de condição que deveria existir no momento próprio, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

9.9. As disposições deste Aviso serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não sejam comprometidas o interesse público, a isonomia, a segurança jurídica, a finalidade da contratação e o atendimento das especificações mínimas do objeto.

9.10. Os fornecedores serão responsáveis por todos os custos relacionados à preparação e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo ao Município de Querência – MT qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.

9.11. Este Aviso de Contratação Direta e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica.

9.11.1. Em caso de divergência, deverão ser observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e a finalidade de cada documento, cabendo à Administração promover os esclarecimentos ou correções necessárias antes da contratação.

9.11.2. As especificações técnicas, condições de entrega, recebimento, garantia e demais requisitos próprios do objeto serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência, desde que não contrariem expressamente este Aviso ou norma hierarquicamente superior.

9.12. Da sessão pública e dos atos praticados no procedimento serão disponibilizados os registros correspondentes na plataforma LICITANET, na forma das funcionalidades do sistema e da regulamentação aplicável.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

9.13.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.13.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

9.13.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

9.13.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, QUANDO APLICÁVEL;

9.13.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA;

9.13.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO;

9.13.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS;

9.13.9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

9.13.10. ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

SEÇÃO X – DO FORO

10. As questões decorrentes da execução deste Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e do instrumento de contratação dele decorrente, que não puderem ser solucionadas administrativamente, serão processadas e julgadas no **Foro da Comarca de Querência – MT**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas na Constituição Federal e na legislação aplicável.

Querência – MT, 28 de setembro de 2026

RODRIGO GOMES VIEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do fornecedor de exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se a documentação à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, à autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica do fornecedor, os seguintes documentos:

- a)** no caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** no caso de **Microempreendedor Individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;
- c)** no caso de **sociedade empresária, inclusive sociedade limitada ou sociedade limitada unipessoal**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando necessário;
- d)** no caso de **sociedade por ações**, estatuto social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- e)** no caso de **sucursal, filial ou agência**, inscrição do ato constitutivo da sucursal, filial ou agência no Registro Público de Empresas Mercantis da localidade onde opere, com a correspondente averbação no registro da matriz, quando exigível;



f) no caso de **sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

g) no caso de **sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País**, documentação comprobatória de sua autorização para funcionamento no Brasil e dos demais registros exigidos pela legislação aplicável;

h) quando a atividade desenvolvida pelo fornecedor depender de **autorização, registro ou licença específica**, deverá ser apresentado o respectivo documento, desde que pertinente ao objeto da contratação e legalmente exigível.

i) no caso de **sociedade cooperativa**, ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados no registro competente, além dos demais documentos legalmente exigíveis;

1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver.

1.3. Os documentos de habilitação jurídica deverão demonstrar que o fornecedor possui capacidade jurídica para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

1.4. Não serão exigidos documentos de habilitação jurídica sem pertinência com a natureza jurídica do fornecedor ou com o objeto da contratação.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA e TÉCNICA

2.1 As habilitações fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão aferidas mediante a verificação dos requisitos estabelecidos neste Anexo, observadas a pertinência e a proporcionalidade ao objeto da contratação.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

2.1.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, quando pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da legislação aplicável;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa;
- f) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2.1.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, desde que válidas na data de sua apresentação.

2.1.3. Caso a proposta mais vantajosa seja apresentada por Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e seja constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, contado do momento em que o fornecedor for declarado vencedor do procedimento.

2.1.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação justificada do fornecedor apresentada antes do encerramento do prazo inicial.

2.1.5. A não regularização da documentação dentro do prazo legal acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das consequências previstas neste Aviso, podendo a Administração convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

2.2. Qualificação Econômico-Financeira

2.2.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigido do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme sua natureza jurídica:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do empresário individual ou da sociedade empresária;
- b) certidão negativa de insolvência civil ou documento equivalente, quando aplicável às sociedades simples e cooperativas.



2.2.2. Caso a certidão indique recuperação judicial ou extrajudicial, a situação deverá ser analisada pela Administração conforme a legislação aplicável e as circunstâncias concretas, não implicando inabilitação automática sem a correspondente análise jurídica e documental.

2.3. Qualificação Técnica

2.3.1. Para fins de qualificação técnica, será exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento satisfatório de equipamentos de combate a incêndio, conjuntos de bombeamento ou outros equipamentos de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

2.3.2. O atestado deverá conter elementos suficientes para identificação do emitente, do fornecedor e do objeto fornecido, permitindo à Administração verificar a compatibilidade da experiência apresentada com a presente contratação.

2.3.3. O atestado poderá ser apresentado em papel timbrado, documento eletrônico ou outro meio idôneo que permita verificar sua autenticidade e origem.

2.3.4. Não serão exigidos quantitativos mínimos, prazos específicos de fornecimento ou experiência idêntica ao objeto quando tais exigências não forem necessárias à demonstração da capacidade técnica do fornecedor.

2.3.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade ou a veracidade das informações constantes nos atestados e demais documentos apresentados.

2.3.6. Quando necessário à confirmação da conformidade técnica do kit ofertado, poderão ser solicitados catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente do fabricante, referente ao conjunto ou aos seus principais componentes.

2.3.7. A apresentação de documentação falsa ou materialmente incompatível com as informações verificadas pela Administração poderá resultar na inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

Querência – MT, 28 de setembro de 2026



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

RODRIGO GOMES VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO II

1.0 - OBJETO: Aquisição de 01 (um) kit completo para combate inicial a incêndios rurais e ambientais, novo e sem uso, com tanque rígido em polietileno rotomoldado de 600 litros, motobomba a gasolina com partida elétrica, sistema de autoabastecimento, mangueiras, filtro, esguicho, conexões, dispositivos de fixação e demais acessórios necessários ao funcionamento, para instalação removível em veículo pick-up tecnicamente compatível, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária de Querência/MT, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. A contratação compreende item único, com quantidade de 01 (uma) unidade, valor unitário estimado de R\$ 29.977,62 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos) e valor total estimado de R\$ 29.977,62 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

1.2. O kit deverá ser fornecido como conjunto completo e funcional, não sendo admitido o fornecimento separado dos componentes essenciais ao seu funcionamento.

1.3. A participação no procedimento será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, considerando que o valor estimado do item único é inferior ao limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da formalização do instrumento contratual ou instrumento equivalente, sem prejuízo do prazo de entrega e das obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária de Querência/MT necessita fortalecer sua capacidade operacional de prevenção, resposta inicial e apoio às ações de combate a incêndios em áreas rurais e ambientais. A demanda está relacionada à disponibilização de recurso móvel para atendimento a localidades afastadas, propriedades rurais,



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

estradas vicinais e áreas de vegetação, considerando as dificuldades de deslocamento e a importância da pronta resposta diante de focos de incêndio.

A proteção dessas áreas justifica-se pelos impactos ambientais, econômicos e sociais associados à propagação do fogo. Incêndios podem atingir vegetação nativa, áreas de preservação, lavouras, pastagens, cercas, benfeitorias, máquinas e edificações, além de comprometer a segurança de moradores e trabalhadores rurais. A fumaça também pode prejudicar a qualidade do ar e a visibilidade nas vias, ampliando os efeitos da ocorrência para além da área diretamente atingida.

Durante os períodos de estiagem, o ressecamento da vegetação e a baixa umidade favorecem a propagação das chamas. Nessas circunstâncias, o intervalo entre a identificação do foco e a disponibilização dos recursos de atendimento pode influenciar a extensão dos danos. Por essa razão, a Administração necessita de estrutura que permita o deslocamento célere de pessoal capacitado e de recursos materiais, em articulação com o Corpo de Bombeiros Militar e os demais órgãos competentes.

O problema administrativo a ser enfrentado consiste em assegurar a disponibilidade de água e equipamento adequado para apoio preventivo e resposta inicial, especialmente em locais sem acesso imediato à rede de abastecimento ou sujeitos a limitações de circulação de veículos de maior porte. A estrutura pretendida deverá reunir mobilidade, condições seguras de transporte, possibilidade de reabastecimento e disponibilidade operacional compatível com a finalidade do atendimento.

Conforme a demanda formalizada no Documento de Formalização de Demanda e a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, a contratação contempla a aquisição de 01 (um) conjunto móvel para instalação em veículo pick-up da frota municipal que apresente compatibilidade técnica. A utilização deverá observar a capacidade de carga, as dimensões da carroceria, as condições de fixação e estabilidade, os requisitos de operação e manutenção e a disponibilidade de pessoal capacitado. A compatibilidade do veículo será verificada pela Administração antes da instalação e utilização do kit.

A aquisição foi deliberada na Ata nº 02/2026 da Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente, realizada em 21 de julho de 2026, na qual foi aprovada a destinação de recursos para aquisição de 01 (um) kit de combate, destinado às ações operacionais do 5º Pelotão



Independente de Bombeiro Militar de Querência/MT e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de até R\$ 46.000,00.

A utilização do equipamento deverá ocorrer de forma planejada, por pessoal capacitado e com observância dos limites operacionais e das condições de segurança. Sua finalidade é ampliar a capacidade municipal de prevenção e apoio à resposta inicial, sem substituir as atribuições do Corpo de Bombeiros Militar nem pressupor que o equipamento seja suficiente para atendimento de incêndios de qualquer dimensão.

Dessa forma, a contratação está fundamentada no fortalecimento da estrutura municipal de proteção ambiental e apoio ao meio rural, buscando maior prontidão e capacidade de atuação coordenada. Os resultados esperados são a redução do tempo de disponibilização do recurso, o apoio à contenção inicial de ocorrências e a mitigação de danos à população, ao meio ambiente e às atividades produtivas, conforme a solução técnica e economicamente definida no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

A solução consiste na aquisição de 01 (um) kit completo para combate inicial a incêndios rurais e ambientais, novo e sem uso, com tanque rígido em polietileno rotomoldado de 600 litros e motobomba a gasolina com partida elétrica, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária de Querência/MT.

A solução compreende o fornecimento integrado do equipamento e de seus acessórios, bem como as condições necessárias à entrega, ao recebimento, à utilização, à manutenção, à conservação, à substituição de componentes e à destinação final ao término da vida útil. Também deverão ser fornecidos os dispositivos de fixação, o manual e as informações técnicas necessárias à posterior instalação removível do conjunto no veículo. Busca-se assegurar não apenas a aquisição do bem, mas sua disponibilidade e funcionalidade ao longo do tempo.

O kit deverá incluir tanque com capacidade de 600 litros, motobomba a gasolina com partida elétrica, sistema de autoabastecimento, mangueira de sucção com filtro, mangueira de descarga,



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

esguicho, conexões, dispositivos de fixação e demais componentes indispensáveis ao funcionamento. Os acessórios deverão ser compatíveis entre si e adequados à pressão e à vazão do conjunto, não sendo admitido fornecimento incompleto que exija aquisição posterior de componentes essenciais à operação inicial.

O conjunto deverá permitir instalação removível e transferência entre pick-ups de diferentes marcas e modelos, desde que comprovada a compatibilidade técnica. A adequação deverá considerar as dimensões disponíveis na carroceria, a capacidade de carga, os dispositivos de fixação e a estabilidade, observando o peso total do equipamento abastecido, dos ocupantes e dos demais materiais transportados. A possibilidade de transferência não representa garantia de compatibilidade irrestrita com qualquer veículo.

O produto deverá apresentar resistência, durabilidade e segurança compatíveis com sua finalidade e com o transporte em veículo pick-up tecnicamente compatível selecionado pela Administração. As características técnicas complementares, incluindo o desempenho da motobomba, as dimensões e o peso do conjunto, o comprimento das mangueiras e as condições de fixação, deverão observar as especificações deste Termo de Referência.

O fornecimento deverá compreender documentação técnica com identificação do fabricante, marca, modelo e características do produto, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, documento de garantia e orientação inicial aos servidores designados. Essa orientação não substitui a capacitação específica necessária ao pessoal responsável pelas atividades de prevenção e apoio ao combate a incêndios.

A entrega do kit deverá ocorrer no Parque de Máquinas do Município de Querência, situado na Rua 02 de Novembro, Chácara 109-A, Setor Chácaras B, Querência/MT, com todos os componentes devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte. Os custos de transporte, carregamento e descarregamento deverão estar incluídos no preço contratado.

A instalação do kit no veículo municipal não integra o fornecimento contratado. Caberá à Administração providenciá-la por meio de pessoal tecnicamente capacitado, observando as instruções, limitações e recomendações do fabricante.

Durante a utilização, caberá à Administração disponibilizar veículo compatível, pessoal capacitado, água, combustível e equipamentos de proteção adequados, além de observar as orientações do fabricante e as condições de segurança aplicáveis. O kit constitui recurso de apoio à



atuação inicial, não substituindo equipamentos especializados nem a atuação dos órgãos competentes em situações que ultrapassem sua capacidade operacional.

A manutenção e a conservação deverão buscar prolongar a vida útil do conjunto, preservar seu desempenho e reduzir períodos de indisponibilidade. Deverão ser observadas as recomendações do fabricante quanto às inspeções, à manutenção preventiva, à conservação e ao armazenamento, mantendo-se registros das intervenções realizadas e dos componentes substituídos.

O equipamento deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. O fornecedor deverá assegurar atendimento às ocorrências abrangidas pela garantia, sem ônus adicional para a Administração, e informar os meios de acesso à assistência técnica e às peças de reposição.

O veículo, os insumos consumidos durante a utilização e os serviços futuros de manutenção não abrangidos pela garantia não integram o fornecimento do kit, salvo previsão expressa em sentido contrário. Sua disponibilidade deverá ser organizada pela Administração para evitar a aquisição do equipamento sem condições efetivas de utilização.

Os resíduos decorrentes do recebimento e da manutenção, incluindo embalagens, óleos, filtros, baterias e componentes substituídos, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas suas características e os sistemas de logística reversa aplicáveis. Ao término da vida útil, o desfazimento deverá respeitar os procedimentos patrimoniais e ambientais pertinentes, priorizando, quando viável, o reaproveitamento, a alienação ou a reciclagem.

As especificações deverão preservar a competitividade e priorizar requisitos objetivos de desempenho, funcionalidade, segurança e durabilidade, sem vinculação injustificada a fabricante, marca ou modelo.

Dessa forma, a solução compreende um conjunto completo e funcionalmente integrado, acompanhado das condições de fornecimento, garantia e suporte necessárias à sua utilização e conservação durante todo o ciclo de vida.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021).



A empresa a ser contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica e econômico-financeira, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta. A documentação deverá demonstrar sua capacidade para fornecer o kit completo de combate inicial a incêndios rurais e ambientais, observadas as hipóteses legais de simplificação documental.

a) Habilitação Jurídica

A empresa deverá apresentar os documentos correspondentes à sua natureza jurídica, necessários à comprovação de sua constituição e dos poderes de representação, incluindo:

- registro empresarial, contrato social, estatuto, ato constitutivo ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme o caso;
- alterações pertinentes ou instrumento consolidado;
- ato de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- documento de identificação do representante legal;
- procuração ou instrumento equivalente, quando a representação ocorrer por procurador;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- autorização para funcionamento, exclusivamente quando exigida por legislação específica aplicável à atividade.

Os documentos deverão demonstrar que a atividade empresarial é compatível com o fornecimento do equipamento, sem exigência de identidade literal entre a descrição do objeto e a atividade registrada.

b) Regularidade Fiscal

A empresa deverá apresentar:

- certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;
- certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e pertinente ao ramo de atividade e ao objeto.



Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas. Quando houver isenção ou dispensa de inscrição ou de obrigação tributária pertinente, essa condição deverá ser comprovada por documento hábil.

Será observado o tratamento legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte quanto à regularização fiscal e trabalhista.

c) Regularidade Social e Trabalhista

A empresa deverá apresentar:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativa à proibição do trabalho de menores nas condições constitucionalmente vedadas;
- declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis;
- declaração de que não utiliza trabalhadores em condições degradantes ou forçadas, conforme exigência do aviso de contratação direta.

d) Qualificação Técnica e Comprovação da Conformidade do Produto

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem o fornecimento satisfatório de equipamentos de combate a incêndio, conjuntos de bombeamento ou outros equipamentos de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

O atestado deverá conter a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação da empresa fornecedora, a descrição dos bens fornecidos e a declaração de que o fornecimento foi realizado satisfatoriamente.

Não será exigida a comprovação de fornecimento de objeto com marca, modelo, capacidade, potência ou demais especificações idênticas às previstas neste Termo de Referência, nem serão



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

estabelecidos quantitativos mínimos, prazos mínimos de experiência ou limitações quanto ao local e à época do fornecimento.

A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade do atestado e verificar as informações nele apresentadas.

A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional justifica-se pela natureza integrada do equipamento a ser fornecido e pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência anterior no fornecimento de bens de complexidade semelhante. O kit compreende reservatório, motobomba, sistema de autoabastecimento, mangueiras, conexões, esguicho e dispositivos de fixação que deverão funcionar de forma compatível e integrada. Sendo relevante comprovar experiência prévia no fornecimento de equipamentos de bombeamento, combate a incêndio ou bens de natureza e complexidade equivalentes. A exigência limita-se à demonstração de experiência compatível com o objeto, sem imposição de marca, modelo, capacidade específica, quantitativo mínimo ou identidade absoluta com o equipamento pretendido, preservando-se a proporcionalidade e a competitividade da contratação.

A conformidade do equipamento ofertado será comprovada mediante catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo a identificação da marca e do modelo e demonstrando o atendimento aos seguintes requisitos mínimos:

- a) tanque rígido fabricado em polietileno rotomoldado, com capacidade nominal de 600 litros, adequado ao transporte de água e dotado de tampa ou bocal de abastecimento;
- b) motobomba acionada por motor a gasolina, de 4 (quatro) tempos, com potência mínima de 6,5 hp e partida elétrica, admitida também a existência de partida manual auxiliar;
- c) bomba com pressão máxima de, no mínimo, 40 bar e vazão máxima de, no mínimo, 40 litros por minuto;
- d) sistema de autoabastecimento composto por mangueira ou mangote de sucção, filtro e demais conexões necessárias à captação de água em fonte externa;
- e) mangueira de descarga com comprimento mínimo de 30 metros e pressão de trabalho compatível com o desempenho da motobomba, não inferior a 40 bar;
- f) esguicho ou pistola de descarga com possibilidade de controle do jato, trava de acionamento e pressão de trabalho compatível com o conjunto;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

g) conexões, filtros, suportes, acessórios e dispositivos de fixação necessários ao funcionamento e à instalação removível do conjunto;

h) dimensões compatíveis com a instalação removível em veículo pick-up tecnicamente compatível da frota municipal, devendo o fabricante informar as dimensões externas completas do conjunto;

i) peso do conjunto vazio e abastecido compatível com a capacidade de carga e as condições de segurança do veículo destinado à utilização, devendo tais informações constar da documentação técnica apresentada pelo fornecedor;

j) componentes compatíveis entre si e adequados às condições de pressão, vazão, vibração e transporte previstas para o equipamento;

k) equipamento novo, sem uso anterior, não recondicionado, não remanufaturado e não recuperado;

l) manual de operação e manutenção em língua portuguesa;

m) identificação do fabricante, marca, modelo e número de série, quando existente.

A empresa deverá informar o peso aproximado do conjunto abastecido, as condições de fixação, as limitações de utilização e os requisitos necessários à instalação segura no veículo.

A declaração genérica de compatibilidade com qualquer pick-up não substituirá a documentação técnica. A instalação dependerá da verificação das dimensões da carroceria, da capacidade de carga, dos pontos de fixação e da estabilidade do veículo indicado pela Administração.

Os documentos relativos ao produto serão utilizados na análise da proposta e no recebimento do equipamento, não se confundindo com os documentos de habilitação da empresa.

Não serão exigidos registro em conselho profissional, vínculo exclusivo com fabricante, condição de revendedor autorizado ou estabelecimento de assistência técnica no Município de Querência – MT.

As especificações mínimas foram estabelecidas considerando as necessidades operacionais da Administração. A capacidade do tanque busca assegurar autonomia para o atendimento às ocorrências; a potência, a pressão e a vazão mínimas destinam-se a proporcionar desempenho compatível com as atividades de combate a princípios de incêndio; o comprimento da mangueira permite alcançar áreas próximas sem o reposicionamento constante do veículo; e as exigências



relativas às dimensões e ao peso destinam-se a assegurar a compatibilidade e o transporte seguro do conjunto em veículo tipo pick-up tecnicamente adequado. Os requisitos representam condições mínimas de desempenho e não têm por finalidade indicar marca, modelo ou fabricante específico, sendo admitido qualquer equipamento que comprove o atendimento integral às especificações previstas neste Termo de Referência.

e) Qualificação Econômico-Financeira

A empresa deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor de sua sede.

A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não determinará inabilitação automática, devendo ser avaliada mediante documentação que permita verificar a capacidade de cumprimento das obrigações.

f) Outros Documentos Pertinentes

A empresa deverá apresentar, ainda:

- declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
- declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- declaração de que o preço contempla os acessórios e todos os custos de fornecimento, incluindo tributos, embalagem, transporte e descarregamento no Parque de Máquinas do Município de Querência;
- compromisso de fornecer os manuais, documentos de garantia e orientação inicial previstos neste Termo de Referência;
- demais declarações expressamente previstas no aviso de contratação direta, desde que legalmente fundamentadas e pertinentes ao objeto.
- declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e de que não incorre em hipótese impeditiva à fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

A Administração verificará a existência de sanções ou impedimentos aplicáveis à contratação por meio dos cadastros oficiais pertinentes.



O atendimento desses requisitos deverá assegurar a regularidade da empresa e a conformidade do kit, sem impor exigências desnecessárias ou restrições injustificadas à participação de fornecedores.

4.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável e do Aviso de Contratação Direta.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando-se o item único correspondente ao fornecimento de 01 (um) kit completo, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A participação no procedimento será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, considerando que o valor estimado do item único é de R\$ 29.977,62 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), inferior ao limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar.

Para participar do procedimento, o fornecedor deverá declarar que atende aos requisitos legais para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que não incorre nas hipóteses impeditivas previstas na legislação aplicável.

A proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à análise de conformidade com as especificações técnicas do objeto. Para essa finalidade, poderão ser exigidos catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo a identificação da marca e do modelo e informações suficientes para demonstrar o atendimento aos requisitos deste Termo de Referência.

Após a análise e aceitação da proposta, será verificado o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Não será admitida a aceitação de equipamento que deixe de atender às características técnicas mínimas estabelecidas, ainda que apresente preço inferior ao valor estimado.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

O modelo de execução estabelece as condições necessárias ao fornecimento do equipamento, desde o recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada até a entrega, conferência e recebimento definitivo pela Administração.

5.1. Entrega e critérios de aceitação

A contratada deverá fornecer 01 (um) kit completo para combate inicial a incêndios rurais e ambientais, novo e sem uso, composto por tanque rígido em polietileno rotomoldado de 600 litros e motobomba a gasolina com partida elétrica, acompanhado dos acessórios e documentos exigidos neste Termo de Referência.

A entrega deverá observar as seguintes condições:

- a) o kit deverá ser entregue no Parque de Máquinas do Município de Querência, localizado na Rua 02 de Novembro, Chácara 109-A, Setor Chácaras B, Querência – MT;
- b) a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada;
- c) o equipamento deverá ser transportado e acondicionado adequadamente, evitando danos, avarias ou comprometimento dos componentes;
- d) todos os custos de transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídos no preço contratado;
- e) o kit deverá ser entregue completo, com sistema de autoabastecimento, mangueiras de sucção e descarga, filtro, esguicho, conexões, dispositivos de fixação e demais acessórios previstos;
- f) deverão acompanhar o equipamento os manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, os documentos de garantia e a documentação técnica exigida; e
- g) a contratada deverá comunicar previamente à Administração a data prevista para a entrega, permitindo a organização do recebimento e da conferência.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

O conjunto deverá ser entregue montado, ressalvados os componentes cujo acondicionamento separado seja necessário ao transporte. Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar sua montagem e integração, sem cobrança adicional, assegurando a entrega do kit completo e funcional.

A montagem e a integração mencionadas neste item restringem-se aos componentes que integram o próprio kit. Não integram o objeto a instalação do conjunto no veículo, a realização de adaptações veiculares ou a execução de modificações mecânicas, elétricas ou estruturais na pick-up municipal.

A instalação removível deverá observar as condições técnicas estabelecidas pelo fabricante e a compatibilidade com o veículo selecionado pela Administração. Deverão ser consideradas as dimensões, a capacidade de carga, as condições de fixação e a estabilidade do conjunto, não sendo admitida como comprovação suficiente a declaração genérica de compatibilidade com qualquer pick-up.

No ato da entrega, os responsáveis designados pela Administração realizarão a conferência inicial do conjunto, verificando o quantitativo, a marca e o modelo ofertados, a capacidade e o material do reservatório, as características da motobomba, a partida elétrica, os acessórios, a integridade física e a documentação apresentada.

A verificação do funcionamento deverá ser realizada por pessoal tecnicamente apto, em condições seguras e conforme as recomendações do fabricante, sem envolver exposição a situações reais de incêndio. A contratada deverá prestar o apoio necessário à demonstração da conformidade do equipamento e à orientação inicial prevista neste Termo de Referência.

O recebimento físico do kit não implicará sua aceitação definitiva. Caso sejam constatados defeitos, avarias, ausência de acessórios, divergências de especificação ou incompatibilidade atribuível ao produto fornecido em relação aos requisitos contratados, a Administração poderá recusar o conjunto ou os componentes afetados, mediante registro das desconformidades.

A contratada deverá promover a correção, complementação, reparação ou substituição do conjunto ou dos componentes recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação administrativa, sem ônus adicional para o Município.



O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa apresentada antes de seu encerramento e expressamente aceita pela Administração, desde que a prorrogação não comprometa a necessidade administrativa.

A disponibilização de veículo compatível será responsabilidade da Administração. A ausência de veículo compatível não deverá ser confundida com defeito do equipamento nem justificar sua instalação ou utilização em condições inseguras.

O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do atendimento às especificações contratadas, da integridade e do funcionamento do conjunto, da presença dos acessórios e da entrega dos documentos e orientações exigidos, mediante registro formal pelos responsáveis designados.

A contratada responderá pelos danos decorrentes do transporte e do descarregamento e pelas desconformidades do fornecimento. A guarda do equipamento após a entrega física observará as responsabilidades de cada parte, sem afastar a obrigação da contratada de corrigir defeitos ou irregularidades identificados.

Após o recebimento definitivo, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária adotará as providências relativas à incorporação patrimonial do kit, à guarda, à utilização e à conservação, permanecendo as responsabilidades da contratada quanto à garantia e aos vícios ou defeitos posteriormente identificados.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘e’ e ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

O recebimento será realizado mediante verificação da conformidade do kit completo para combate inicial a incêndios rurais e ambientais com as especificações, o quantitativo e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento de contratação.

6.1. Recebimento do objeto

O objeto será recebido:



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

a) **provisoriamente**, no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial do quantitativo, da integridade física, da identificação do conjunto, dos componentes, dos acessórios e dos documentos apresentados;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, após a conferência do conjunto e da documentação.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do equipamento.

Para o recebimento definitivo, deverão ser verificados:

- a) fornecimento de 01 (um) kit novo e sem uso anterior;
- b) correspondência entre fabricante, marca e modelo entregues e aqueles constantes da proposta aceita;
- c) reservatório rígido em polietileno rotomoldado com capacidade de 600 litros;
- d) motobomba a gasolina com partida elétrica e características de desempenho correspondentes às especificações contratadas;
- e) presença do sistema de autoabastecimento, mangueiras de sucção e descarga, filtro, esguicho, conexões e dispositivos de fixação;
- f) compatibilidade entre os componentes e adequação às condições de pressão e vazão especificadas;
- g) dimensões, peso, condições de fixação e informações técnicas necessárias à instalação removível, inclusive eventuais limitações de compatibilidade indicadas pelo fabricante;
- h) ausência de avarias, defeitos, vazamentos ou sinais de uso;
- i) condições de funcionamento do conjunto;
- j) apresentação dos manuais em língua portuguesa, documentos de garantia e demais informações técnicas exigidas;
- k) realização da orientação inicial prevista neste Termo de Referência; e
- l) atendimento integral às demais condições contratadas.



Quando necessário à comprovação da conformidade, poderão ser realizadas verificações de funcionamento por pessoal tecnicamente apto, em condições seguras e conforme as recomendações do fabricante, com o apoio da contratada.

A alegação genérica de compatibilidade com pick-ups não substituirá a documentação e as verificações exigidas. A indisponibilidade de veículo adequado pela Administração não será atribuída à contratada como defeito do produto nem autorizará sua instalação em condições inseguras.

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, ausência de componentes ou divergências em relação às especificações contratadas, o conjunto ou os componentes afetados poderão ser recusados, mediante registro das desconformidades e comunicação formal à contratada.

A contratada deverá promover a correção, complementação, reparação ou substituição do conjunto ou dos componentes recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação administrativa, sem ônus adicional para o Município.

O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa apresentada antes de seu encerramento e expressamente aceita pela Administração, desde que a prorrogação não comprometa a necessidade administrativa.

Após a regularização, será realizada nova conferência do equipamento ou dos componentes anteriormente recusados.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais obrigações decorrentes da garantia e da legislação aplicável.

6.2. Critérios de liquidação

A liquidação da despesa ocorrerá após a comprovação do fornecimento regular e do cumprimento das obrigações exigíveis para essa etapa, mediante os documentos de recebimento e a correspondente Nota Fiscal/Fatura.

Para fins de liquidação, deverão ser verificados:

- a) o recebimento definitivo do kit;



- b) a conformidade do equipamento com a proposta aceita e com este Termo de Referência;
- c) a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- d) a emissão da Nota Fiscal/Fatura em nome do contratante, com a razão social e o CNPJ informados na Nota de Empenho ou na Ordem de Fornecimento;
- e) a correspondência entre o quantitativo, o valor faturado e o valor contratado;
- f) a discriminação do kit e dos acessórios integrantes do fornecimento;
- g) o atesto pelo responsável competente; e
- h) o atendimento das demais condições previstas para a liquidação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição compatível com o objeto contratado, sem cobrança adicional por acessórios, transporte, descarregamento ou outras despesas incluídas no preço.

Havendo erro na documentação fiscal, divergência de valores ou outra pendência que impeça a liquidação, a contratada será formalmente comunicada para providenciar a regularização.

Enquanto persistir pendência imputável à contratada que efetivamente impeça a liquidação, a contagem do respectivo prazo observará as regras estabelecidas no instrumento de contratação e na regulamentação aplicável. O período necessário à regularização não será caracterizado como atraso da Administração, sem prejuízo da apuração de eventual demora que lhe seja atribuível.

A liquidação será realizada pelo setor competente após a comprovação documental da entrega e do aceite, permitindo identificar o direito da contratada e o valor efetivamente devido.

6.3. Condição para prosseguimento do pagamento

O pagamento dependerá da regular liquidação da despesa e observará os prazos e as condições estabelecidos na cláusula específica deste Termo de Referência.

O recebimento provisório, isoladamente, não autorizará o pagamento enquanto estiver pendente a comprovação da conformidade do fornecimento.



Concluída a conferência e comprovado o atendimento às condições contratadas, o responsável competente deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, permitindo o prosseguimento dos procedimentos administrativos.

Caso o kit seja recusado, o pagamento somente poderá prosseguir após sua regularização e aceitação definitiva pela Administração.

A regularização ou substituição de componente não afastará a obrigação da contratada de entregar o kit completo, integrado e em condições de funcionamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

A execução da contratação será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, observadas as respectivas atribuições, a segregação de funções e a regulamentação municipal aplicável.

Compete ao gestor e ao fiscal, cada qual no âmbito de suas atribuições, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada no fornecimento de 01 (um) kit completo para combate inicial a incêndios rurais e ambientais, especialmente quanto ao prazo de entrega, à conformidade técnica, aos acessórios, à documentação, à orientação inicial e à garantia.

O acompanhamento deverá compreender, no mínimo:

- a) verificação do cumprimento do prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- b) conferência da entrega do conjunto no Parque de Máquinas do Município de Querência, no endereço estabelecido neste Termo de Referência;
- c) verificação da correspondência entre fabricante, marca e modelo entregues e aqueles constantes da proposta aceita;
- d) conferência do reservatório rígido em polietileno rotomoldado de 600 litros, da motobomba a gasolina com partida elétrica e das demais características contratadas;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- e) verificação da presença e da conformidade do sistema de autoabastecimento, das mangueiras, do filtro, do esguicho, das conexões, dos dispositivos de fixação e dos demais acessórios;
- f) análise da documentação relativa às dimensões, ao peso e às condições de instalação removível e de compatibilidade com o veículo selecionado pela Administração;
- g) conferência dos manuais em língua portuguesa, dos documentos de garantia e das demais informações técnicas exigidas;
- h) acompanhamento da orientação inicial aos servidores designados;
- i) acompanhamento dos recebimentos provisório e definitivo, respeitadas as competências dos responsáveis por cada etapa;
- j) registro de defeitos, avarias, ausência de componentes, atrasos ou outras desconformidades;
- k) comunicação formal à contratada para correção, complementação, reparação ou substituição, quando necessária;
- l) acompanhamento das providências relativas à garantia;
- m) verificação e atesto do fornecimento para subsidiar a liquidação da despesa pelo setor competente; e
- n) manutenção dos registros pertinentes à execução da contratação.

Quando a conferência demandar conhecimento técnico específico, o fiscal poderá solicitar apoio de servidor ou unidade tecnicamente competente, sem transferir à contratada a responsabilidade pela aceitação administrativa do equipamento.

A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelo fornecimento integral e adequado do conjunto, inclusive quanto a vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, avarias decorrentes do transporte e demais obrigações assumidas.

Sempre que constatada irregularidade, o fiscal deverá registrar a ocorrência, identificar o conjunto ou os componentes afetados e comunicar formalmente à contratada as providências necessárias, observados os prazos e as condições previstos no instrumento de contratação.

As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente, inclusive quando houver necessidade de alteração contratual, apuração



de descumprimento ou aplicação de sanções. A fiscalização não poderá autorizar informalmente a substituição do objeto por equipamento com características diferentes das contratadas.

A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer por meio que permita comprovar o conteúdo, a data e o recebimento das informações, mantendo-se os respectivos registros no processo administrativo.

O gestor deverá acompanhar a regularidade documental exigível da contratada durante a execução e coordenar os encaminhamentos necessários ao recebimento, à liquidação e ao pagamento, conforme suas atribuições.

Os registros deverão permitir a identificação individual do kit, incluindo número de série, quando existente, data de recebimento, documentação de garantia e ocorrências relacionadas ao conjunto.

Durante o período de garantia, os responsáveis designados deverão registrar os acionamentos, acompanhar os prazos de atendimento e verificar as providências adotadas pela contratada. A responsabilidade pelo acompanhamento da garantia deverá permanecer definida mesmo após o encerramento das demais obrigações de fornecimento.

Estando o conjunto regularmente entregue e aceito, deverão ser promovidos os registros de conclusão do fornecimento e os encaminhamentos para incorporação patrimonial, sem prejuízo das obrigações de garantia e das responsabilidades que permaneçam vigentes.

A gestão e a fiscalização deverão assegurar que o equipamento corresponda às condições contratadas, distinguindo as obrigações da contratada das responsabilidades da Administração quanto à disponibilização de veículo compatível, pessoal capacitado e recursos necessários à utilização segura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

8.1. Executar o fornecimento conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita, cumprindo integralmente os prazos, as condições e as características técnicas contratadas.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

8.2. Entregar 01 (um) kit completo para combate inicial a incêndios rurais e ambientais, novo e sem uso, com tanque rígido em polietileno rotomoldado de 600 litros e motobomba a gasolina com partida elétrica, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, acompanhado da documentação fiscal, dos acessórios, dos manuais e dos documentos de garantia exigidos.

8.3. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e conformidade técnica do conjunto fornecido, entregando-o em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos ou sinais de uso anterior.

8.4. Providenciar a correção de deficiências, falhas, defeitos e desconformidades imputáveis ao fornecimento, mediante reparação, complementação ou substituição do conjunto ou de seus componentes, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas notificações administrativas.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento, observadas as condições deste Termo de Referência, do instrumento de contratação e da legislação aplicável.

8.6. Apresentar, quando solicitado, os documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, dentro do prazo indicado pela Administração.

8.7. Ressarcir os prejuízos comprovadamente causados ao Município ou a terceiros por ação, omissão, defeito do produto, falha no transporte ou outra irregularidade imputável à contratada, observada a apuração das responsabilidades.

8.8. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo acessórios, embalagem, transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, tributos, taxas, mão de obra e encargos pertinentes, sem cobrança adicional por obrigações já compreendidas no preço contratado.

8.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a entrega, tão logo dele tenha conhecimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando cabível. A comunicação não implicará prorrogação automática do prazo nem afastará eventual responsabilidade pelo atraso.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

8.10. Não utilizar o nome, os símbolos, as imagens ou as informações não públicas da Administração para fins publicitários sem autorização, ressalvadas as divulgações legalmente exigidas.

8.11. Prestar os esclarecimentos solicitados acerca do conjunto, de suas características técnicas, condições de instalação, funcionamento, garantia, manutenção, peças e acessórios.

8.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura com descrição compatível com o bem fornecido e com o valor contratado, em nome do contratante e com a razão social e o CNPJ informados na Nota de Empenho ou na Ordem de Fornecimento.

8.13. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas, comunicando alterações relevantes que possam afetar o cumprimento das obrigações.

8.14. Atender às determinações regularmente emitidas pelo gestor ou fiscal, dentro de suas competências e dos limites da contratação, prestando apoio à solução das ocorrências registradas.

8.15. Fornecer o kit com sistema de autoabastecimento, mangueiras de sucção e descarga, filtro, esguicho, conexões, dispositivos de fixação e demais componentes indispensáveis ao funcionamento, não sendo admitido conjunto incompleto que dependa da aquisição posterior de acessório essencial previsto no objeto.

8.16. Responsabilizar-se pelo transporte e pelo descarregamento seguro do kit no Parque de Máquinas do Município de Querência, localizado na Rua 02 de Novembro, Chácara 109-A, Setor Chácaras B, Querência/MT, utilizando os meios necessários, sem ônus adicional.

8.17. Garantir que o equipamento seja novo, sem uso anterior, não recondicionado, não remanufaturado e não recuperado, correspondendo ao fabricante, à marca, ao modelo e às características constantes da proposta aceita.

8.18. Apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documentação equivalente emitida pelo fabricante que permita verificar a conformidade do produto, incluindo capacidade e material do tanque, características da motobomba, partida elétrica, pressão, vazão, dimensões, peso e acessórios, conforme exigido neste Termo de Referência.

8.19. Entregar manual de operação e manutenção em língua portuguesa, documento de garantia e demais informações técnicas exigidas para a utilização, conservação e identificação do conjunto.



8.20. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o kit e seus componentes, contada do recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas no item 11.3 deste Termo de Referência.

8.21. Disponibilizar canal de atendimento para acionamento da garantia e apresentar resposta inicial no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.22. Providenciar o reparo ou a substituição do equipamento ou componente defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, arcando com peças, mão de obra, transporte e demais despesas abrangidas pela garantia.

8.23. Prestar orientação inicial aos servidores indicados pela Administração sobre as características do equipamento, suas limitações de utilização e as recomendações de segurança, operação e conservação previstas pelo fabricante. Essa orientação não substituirá a capacitação específica necessária às atividades de prevenção e apoio ao combate a incêndios.

8.24. Fornecer todos os componentes e dispositivos de fixação integrantes do kit, acompanhados das informações técnicas necessárias à instalação removível e à verificação da compatibilidade com o veículo indicado pela Administração.

8.24.1. A contratada deverá informar as dimensões, o peso vazio e abastecido, as condições de fixação, as limitações de utilização e os demais requisitos necessários à instalação segura do conjunto.

8.24.2. A obrigação da contratada limita-se ao fornecimento do kit completo, dos dispositivos de fixação e das orientações técnicas correspondentes, não abrangendo sua instalação no veículo, adaptações veiculares ou modificações de natureza mecânica, elétrica ou estrutural.

8.25. Colaborar com a conferência e as verificações de funcionamento realizadas por pessoal tecnicamente apto, em condições seguras, prestando o apoio e os esclarecimentos necessários à comprovação da conformidade.

8.26. Regularizar, complementar, reparar ou substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação administrativa, o conjunto ou os componentes recusados por defeito, avaria, ausência de acessório ou divergência em relação às condições contratadas, sem custo adicional para o Município.



8.27. Observar os requisitos de segurança aplicáveis ao fornecimento, entregando o conjunto com os dispositivos, proteções, advertências e componentes exigidos nas especificações e previstos pelo fabricante.

8.28. Cumprir as exigências ambientais relacionadas às atividades sob sua responsabilidade, especialmente quanto às embalagens e aos resíduos gerados nos reparos em garantia, observando os sistemas de logística reversa legalmente aplicáveis.

8.29. Comunicar qualquer alteração pretendida no fabricante, na marca, no modelo, nos componentes ou nas características ofertadas, sendo vedada a substituição unilateral. Eventual alteração dependerá de análise técnica e decisão formal da Administração, além do atendimento aos requisitos legais e contratuais, não podendo reduzir a qualidade ou o desempenho do objeto.

8.30. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na proposta aceita, na Ordem de Fornecimento, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento de 01 (um) kit completo para combate inicial a incêndios rurais e ambientais, verificando o cumprimento das especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. Informar à contratada as normas, os procedimentos e as condições de acesso ao Parque de Máquinas do Município de Querência, localizado na Rua 02 de Novembro, Chácara 109-A, Setor Chácaras B, Querência/MT, comunicando eventuais alterações que possam interferir na entrega.

9.3. Prestar à contratada as informações necessárias ao cumprimento das obrigações compreendidas no fornecimento. Quando já definido o veículo destinado à utilização do kit, poderão ser disponibilizados os dados técnicos pertinentes, sem transferir à contratada a responsabilidade da Administração pela verificação da compatibilidade, pela instalação e pela segurança do veículo.

9.4. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas no conjunto, nos acessórios ou nos documentos, solicitando a correção, complementação, reparação ou substituição do que estiver defeituoso, incompleto ou em desacordo com as condições contratadas.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

9.5. Conferir o kit no momento da entrega, verificando fabricante, marca, modelo, capacidade e material do tanque, características da motobomba, partida elétrica, sistema de autoabastecimento, mangueiras, esguicho, conexões, dispositivos de fixação, integridade física e documentação exigida.

9.6. Realizar o recebimento provisório mediante conferência inicial e o recebimento definitivo após a comprovação da conformidade do conjunto, observados os procedimentos, as competências e os registros estabelecidos neste Termo de Referência.

9.7. Efetuar o pagamento do bem regularmente recebido e aceito, após o atesto da documentação fiscal e a liquidação da despesa, nos prazos e nas condições contratados.

9.8. Acompanhar o prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de atraso ou descumprimento, observados os procedimentos aplicáveis e o direito de defesa da contratada.

9.9. Comunicar formalmente eventual recusa total ou parcial do fornecimento, identificando o equipamento ou os componentes afetados e as razões da não aceitação.

9.10. Proporcionar as condições de acesso e organização necessárias à entrega, disponibilizando responsável pelo recebimento, sem afastar a obrigação da contratada de realizar o transporte e o descarregamento seguro.

9.11. Designar formalmente os responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento, respeitando as respectivas competências e a segregação de funções.

9.12. Disponibilizar apoio técnico quando necessário à análise das características, da compatibilidade e do funcionamento do conjunto, assegurando que as verificações sejam realizadas por pessoal tecnicamente apto e em condições seguras.

9.13. Registrar as ocorrências relativas à execução, incluindo atrasos, defeitos, avarias, recusas, substituições e acionamentos da garantia, permitindo a identificação individual do kit.

9.14. Acionar formalmente a contratada quando forem identificadas falhas abrangidas pela garantia, acompanhando os prazos de atendimento e as providências de regularização.

9.15. Após o recebimento definitivo, providenciar a incorporação patrimonial do kit, sua identificação, guarda e conservação, mantendo acessíveis os manuais, os documentos de garantia e os registros de manutenção.



9.16. Disponibilizar veículo tecnicamente compatível, pessoal capacitado, recursos operacionais e equipamentos de proteção adequados, assegurando a participação dos servidores designados na orientação inicial prestada pelo fornecedor, sem considerá-la substitutiva da capacitação específica necessária às atividades de prevenção e apoio ao combate a incêndios.

9.17. Providenciar, sob sua responsabilidade, a instalação do kit no veículo previamente considerado compatível, utilizando pessoal tecnicamente capacitado e observando as instruções, limitações e recomendações do fabricante.

9.17.1. Compete à Administração verificar, antes da instalação, as dimensões da carroceria, a capacidade de carga, os pontos de fixação, a estabilidade do veículo e o peso total do conjunto abastecido, dos ocupantes e dos demais materiais transportados.

9.17.2. A Administração não poderá exigir da contratada a instalação do kit no veículo, adaptações veiculares, modificações estruturais ou outros serviços que não integrem expressamente o objeto contratado.

9.18. Cumprir as demais obrigações atribuídas à Administração, incluindo a organização da manutenção preventiva, a destinação adequada dos resíduos sob sua responsabilidade e a verificação da compatibilidade antes da eventual transferência do conjunto para outro veículo.

10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corretamente emitida, após o recebimento definitivo do kit, o atesto pelo responsável competente e a regular liquidação da despesa, observadas as retenções tributárias aplicáveis.

10.2. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta de titularidade da contratada, que deverá informar a instituição bancária, a agência e o número da conta. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do contratante, com a razão social e o CNPJ informados na Nota de Empenho ou na Ordem de Fornecimento.



10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição compatível com o objeto contratado e discriminar o kit fornecido, sem cobrança adicional por acessórios, transporte, descarregamento, garantia, orientação inicial ou outras despesas incluídas no preço.

10.4. Caso seja optante pelo Simples Nacional, a contratada deverá apresentar a comprovação ou declaração pertinente, quando necessária à aplicação do tratamento tributário previsto na legislação vigente. As retenções observarão o enquadramento tributário efetivamente comprovado.

10.5. Havendo erro ou omissão na Nota Fiscal/Fatura, divergência de valores ou outra pendência imputável à contratada que impeça a liquidação, ela será formalmente comunicada para providenciar a regularização.

10.5.1. O prazo para pagamento será contado após a apresentação da documentação regular e o atendimento das condições previstas no item 10.1.

10.5.2. O período necessário à regularização de pendência imputável à contratada não será caracterizado como atraso da Administração, sem prejuízo da apuração de eventual demora que lhe seja atribuível.

10.6. Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas. Eventual irregularidade será comunicada à contratada e encaminhada para as providências cabíveis, não constituindo, isoladamente, fundamento para retenção do pagamento pelo bem regularmente fornecido e aceito, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

10.7. O preço contratado compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento de 01 (um) kit completo, incluindo tanque, motobomba, sistema de autoabastecimento, mangueiras, filtro, esguicho, conexões, dispositivos de fixação, demais acessórios, embalagem, frete, transporte, seguro, carregamento, descarregamento, tributos, orientação inicial, garantia e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.7.1. Os tributos e encargos pertinentes ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada, ressalvadas as retenções legalmente atribuídas à Administração.

10.8. Reajuste anual. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado constante da pesquisa de preços que fundamenta esta contratação.



10.8.1. Após esse período, caso existam obrigações remanescentes legalmente sujeitas a reajuste, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a periodicidade anual.

10.8.2. Nos reajustes subsequentes, será respeitado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.8.3. O reajuste não incidirá sobre o bem já fornecido e pago nem se confundirá com a atualização monetária decorrente de atraso no pagamento. Permanecem ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.8.4. O reajuste anual será calculado pela seguinte fórmula:

$$VR = V \times (I \div I_0)$$

Onde:

- **VR:** valor reajustado;
- **V:** valor sujeito ao reajuste;
- **I:** número-índice do IPCA correspondente ao período final;
- **I₀:** número-índice correspondente à data-base do primeiro reajuste ou à base utilizada no último reajuste, conforme o caso.

O acréscimo será calculado por $R = VR - V$, evitando a reaplicação de variações já incorporadas ao preço.

10.9. Atualização monetária por atraso. Havendo atraso no pagamento imputável à Administração, inexistindo pendência da contratada que impeça a liquidação, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA desde o dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

10.9.1. A atualização será calculada mediante acumulação dos fatores mensais do índice, proporcionalmente aos dias de atraso nas frações de mês, pela seguinte fórmula:

$$VA = VP \times \prod (1 + i_m)^{(d_m \div D_m)}$$

Onde:

- **VA:** valor atualizado;
- **VP:** valor principal devido;
- **i_m:** variação do IPCA no mês considerado, expressa em forma decimal;
- **d_m:** número de dias de atraso compreendidos naquele mês;



- **D_m**: total de dias corridos daquele mês;
- **[]**: multiplicação dos fatores correspondentes aos meses abrangidos pelo atraso.

10.9.2. O valor da atualização corresponderá à diferença entre **VA** e **VP**. Caso algum índice ainda não tenha sido publicado, a diferença será apurada após sua divulgação.

10.9.3. A atualização monetária não representa reajuste mensal do preço nem estabelece, por si só, juros ou multa moratória.

10.10. As pendências que impeçam a liquidação ou o pagamento serão formalmente registradas e comunicadas à contratada, com identificação de sua natureza e responsabilidade.

11. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. A fundamentação da contratação e do quantitativo encontra-se descrita no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e neste Termo de Referência, integrantes do processo administrativo.

A contratação decorre da necessidade de aquisição de 01 (um) kit completo para combate inicial a incêndios rurais e ambientais, com tanque rígido em polietileno rotomoldado de 600 litros e motobomba a gasolina com partida elétrica, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária de Querência/MT.

A aquisição busca ampliar os recursos materiais disponíveis para apoio à prevenção e à resposta inicial a incêndios, contribuindo para a proteção da vegetação, das áreas produtivas, do patrimônio e da população, conforme as competências municipais e em articulação com os órgãos responsáveis.

A instalação removível em veículo pick-up tecnicamente compatível permitirá mobilizar o conjunto conforme as prioridades administrativas. Sua utilização dependerá da disponibilização de veículo adequado, pessoal capacitado e condições de segurança, não substituindo a atuação especializada do Corpo de Bombeiros Militar.

O quantitativo de 01 (uma) unidade corresponde ao dimensionamento adotado no planejamento da demanda e à deliberação constante da Ata nº 02/2026 da Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente, realizada em 21 de julho de 2026. A utilização do conjunto



deverá observar a organização operacional da Secretaria e a disponibilidade dos recursos necessários, conforme a justificativa constante do ETP.

11.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.2.1. Não será exigida a garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. A não exigência considera que a contratação envolve o fornecimento de um único conjunto, com prazo de entrega definido, sem execução continuada de serviços e com pagamento condicionado ao recebimento definitivo e à comprovação da conformidade do objeto.

Para essa configuração, considera-se proporcional adotar os mecanismos de fiscalização, recusa, correção e substituição do fornecimento, sem acrescentar ao preço os custos decorrentes da prestação de garantia de execução.

11.2.3. A dispensa da garantia de execução contratual não se confunde com a garantia do produto, que permanece obrigatória nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência. Também não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, conformidade, pelos vícios e pelos defeitos do conjunto e dos acessórios fornecidos.

11.2.4. Permanecem aplicáveis as medidas administrativas, as responsabilidades e as sanções previstas no instrumento de contratação e na legislação, observados os procedimentos pertinentes em caso de inadimplemento.

11.3. GARANTIA DO PRODUTO

11.3.1. O kit e todos os seus componentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, contada do recebimento definitivo.

11.3.1.1. O prazo mínimo de 12 (doze) meses justifica-se pela natureza durável do equipamento, pela necessidade de resguardar a Administração contra defeitos que possam se manifestar após o recebimento e pela necessidade de preservar sua disponibilidade operacional durante período razoável de utilização.

11.3.2. A garantia do produto não se confunde com a garantia de execução contratual, que não será exigida nesta contratação.



11.3.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá fornecer, sem ônus adicional para a Administração, peças, componentes, mão de obra e transporte necessários à correção dos defeitos abrangidos pela cobertura.

11.3.4. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone, endereço eletrônico ou outro meio que permita comprovar o conteúdo, a data e o recebimento da solicitação.

11.3.5. A contratada deverá apresentar resposta inicial ao acionamento da garantia no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da comunicação.

11.3.6. O reparo ou a substituição do equipamento ou componente defeituoso deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

11.3.7. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa apresentada antes de seu encerramento e expressamente aceita pela Administração, desde que a prorrogação não comprometa a necessidade administrativa.

11.3.8. Quando o reparo não for tecnicamente possível, não solucionar o defeito ou comprometer a segurança e o funcionamento do conjunto, a contratada deverá substituir o equipamento ou componente por outro novo e de características equivalentes ou superiores, sem custo adicional e mediante prévia aprovação da Administração.

11.3.9. Todas as despesas de retirada, transporte, envio, devolução e reinstalação dos componentes do próprio kit abrangidos pela garantia serão de responsabilidade da contratada.

11.3.10. A garantia não abrangerá danos comprovadamente causados por utilização contrária ao manual do fabricante, acidente, instalação inadequada realizada pela Administração ou por terceiro, alteração não autorizada ou ausência da manutenção preventiva expressamente recomendada pelo fabricante. A exclusão da cobertura dependerá da demonstração da causa do dano pela contratada.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Gestor da contratação

12.1.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, observadas suas respectivas atribuições, a segregação de funções e a regulamentação municipal aplicável.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

12.1.2. O gestor coordenará o acompanhamento do fornecimento de 01 (um) kit completo para combate inicial a incêndios rurais e ambientais, mantendo os registros das ordens de fornecimento, comunicações, ocorrências, recebimentos, solicitações de regularização, acionamentos da garantia e demais documentos pertinentes.

Compete ao gestor:

- a) acompanhar os registros do fiscal quanto ao prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, à conformidade do conjunto, aos acessórios, à documentação técnica, à orientação inicial e à garantia;
- b) acompanhar a manutenção das condições de habilitação exigidas, registrando eventuais irregularidades e promovendo os encaminhamentos cabíveis, sem determinar a retenção automática do pagamento pelo bem regularmente fornecido e aceito;
- c) verificar o cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento do kit, novo e sem uso, com tanque rígido em polietileno rotomoldado de 600 litros e motobomba a gasolina com partida elétrica, conforme as especificações e a proposta aceita;
- d) adotar ou propor providências diante de atrasos, defeitos, desconformidades ou outros descumprimentos, encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições;
- e) encaminhar os registros e elementos necessários à apuração de eventuais infrações administrativas, observados os procedimentos aplicáveis;
- f) acompanhar a correção, substituição ou complementação do conjunto, dos acessórios, dos componentes e dos documentos recusados, verificando o cumprimento das notificações administrativas;
- g) acompanhar as obrigações de garantia, mantendo registros dos acionamentos e das providências adotadas;
- h) verificar a conclusão do fornecimento e o recebimento definitivo, promovendo os registros de encerramento pertinentes, sem afastar as obrigações de garantia que permaneçam vigentes; e
- i) encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento após o recebimento definitivo e o atesto.

12.2. Fiscal da contratação

12.2.1. O fiscal acompanhará diretamente o fornecimento, verificando sua conformidade com este Termo de Referência, com a proposta aceita e com o instrumento de contratação.

Compete ao fiscal:



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- a) acompanhar o cumprimento do prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- b) conferir o conjunto quanto ao fabricante, à marca, ao modelo e às características técnicas, especialmente a capacidade e o material do tanque, a motobomba a gasolina, a partida elétrica, a pressão, a vazão e o desempenho contratado;
- c) verificar se o equipamento é novo, sem uso anterior, íntegro e entregue em condições adequadas de funcionamento;
- d) conferir o sistema de autoabastecimento, as mangueiras, o filtro, o esguicho, as conexões, os dispositivos de fixação, o manual em língua portuguesa, o documento de garantia e os demais itens exigidos;
- e) acompanhar as verificações de funcionamento necessárias à aceitação, solicitando apoio de pessoal tecnicamente apto quando necessário e assegurando condições seguras, conforme as recomendações do fabricante;
- f) registrar defeitos, avarias, ausência de componentes e divergências, identificando o equipamento ou os acessórios afetados;
- g) comunicar formalmente à contratada as desconformidades e as providências necessárias à correção, complementação, reparação ou substituição, observados os prazos contratuais;
- h) informar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência ou possam comprometer o cumprimento das obrigações;
- i) conferir as informações técnicas sobre dimensões, peso, fixação e requisitos de instalação do conjunto, registrando as limitações de compatibilidade indicadas pelo fabricante. A adequação ao veículo deverá ser verificada pelo setor tecnicamente competente antes da instalação e utilização;
- j) realizar o recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo, respeitadas as competências do servidor ou da comissão designada para cada etapa;
- k) atestar a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente após a comprovação do fornecimento regular e do recebimento definitivo do conjunto;
- l) verificar a documentação relativa às dimensões, ao peso e às condições de fixação e instalação removível do conjunto, sem condicionar o recebimento definitivo à definição prévia do veículo que será utilizado; e
- m) acompanhar a realização da orientação inicial aos servidores designados, registrando seu cumprimento conforme as condições contratadas.



12.3. Disposições gerais sobre a fiscalização

12.3.1. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, conformidade e pelo funcionamento do conjunto fornecido.

12.3.2. As ocorrências relevantes serão registradas no processo administrativo e, quando necessário, comunicadas formalmente à contratada, permitindo identificar o equipamento ou componente afetado e as providências adotadas.

12.3.3. As determinações do gestor e do fiscal deverão respeitar os limites das obrigações contratadas. Não poderão ser exigidas da contratada a instalação do kit no veículo, a realização de adaptações veiculares ou a prestação de outros serviços não previstos expressamente no objeto.

12.3.4. A fiscalização deverá verificar se foram fornecidos todos os dispositivos de fixação, manuais, orientações e informações técnicas necessários à instalação removível, sem transferir à contratada a responsabilidade pela execução da instalação no veículo municipal.

12.3.5. A compatibilidade não será presumida para qualquer pick-up. A Administração deverá verificar as características do veículo e assegurar condições adequadas para a instalação e utilização, não sendo admitido o uso do equipamento em condições inseguras.

12.3.6. A fiscalização não poderá autorizar informalmente alterações de fabricante, marca, modelo, componentes ou desempenho. Eventual modificação dependerá de análise técnica e decisão formal da autoridade competente, observados os requisitos legais e contratuais.

12.3.7. Os registros de recebimento, identificação e garantia deverão permitir o acompanhamento individual do kit e permanecer acessíveis aos responsáveis pelo patrimônio, pela conservação e pelo atendimento das ocorrências.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 29.977,62 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, correspondente à aquisição de 01 (um) kit completo para combate inicial a incêndios rurais e ambientais.

13.2. A estimativa foi obtida mediante pesquisa realizada no período de 11 a 21 de setembro de 2026, com relatório emitido em 21 de setembro de 2026. Foram coletadas seis referências de contratações públicas, das quais duas foram desconsideradas por insuficiência de elementos para confirmação da comparabilidade com o objeto.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

13.3. Permaneceram quatro referências consideradas comparáveis, adotando-se a média aritmética dos preços atualizados, que resultou no valor unitário estimado de R\$ 29.977,62.

13.4. As duas referências excluídas não apresentavam descrição suficiente para confirmar o atendimento à capacidade de 600 litros e às características essenciais do conjunto. Uma delas possuía descrição genérica, sem indicação da capacidade do reservatório e dos principais componentes, enquanto a outra admitia capacidade variável entre 400 e 600 litros, sem comprovação de que o equipamento contratado possuía efetivamente 600 litros.

13.5. Para fins de planejamento e formação do valor estimado, adotou-se a seguinte composição:

tem	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Kit completo para combate inicial a incêndios rurais e ambientais, com tanque rígido em polietileno rotomoldado de 600 litros e motobomba a gasolina com partida elétrica	1 unidades	R\$ 29.977,62	R\$ 29.977,62

13.6. O valor estimado compreende todos os custos necessários ao fornecimento integral do conjunto, incluindo tanque, motobomba, sistema de autoabastecimento, mangueiras, filtro, esguicho, conexões, dispositivos de fixação, demais acessórios, embalagem, frete, transporte, seguro, carregamento, descarregamento, tributos, orientação inicial, garantia e outras despesas decorrentes das obrigações previstas neste Termo de Referência.

13.7. A análise das propostas deverá considerar, além do preço, a correspondência do produto ofertado com as características essenciais do objeto, especialmente a capacidade e o material do tanque, a partida elétrica, a potência, a pressão e a vazão da motobomba, os acessórios incluídos, as dimensões, o peso, as condições de garantia e a entrega no Município de Querência/MT.



13.8. O valor estimado constitui parâmetro para análise da aceitabilidade da proposta. Caso o preço final permaneça acima desse valor após a negociação, a Administração deverá verificar a atualidade e a consistência da pesquisa de preços e decidir motivadamente sobre a aceitabilidade e a vantajosidade da contratação, observados os limites e procedimentos aplicáveis.

13.9. A proposta deverá apresentar o valor unitário e total para 01 (uma) unidade e declarar que todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto estão incluídos no preço ofertado.

13.10. Após a formalização da contratação, eventual alteração do valor somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento de contratação. O procedimento não utiliza o Sistema de Registro de Preços, não se aplicando a sistemática própria de revisão das atas de registro de preços.

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Infrações administrativas

14.1.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente quando:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de apresentar a documentação exigida no procedimento de contratação direta;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento contratual, não aceitar ou retirar instrumento equivalente ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no procedimento ou prestar declaração falsa durante a contratação ou sua execução;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento durante sua execução;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato ilícito com a finalidade de frustrar os objetivos da contratação; ou
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Condutas relacionadas ao objeto

14.2.1. Sem prejuízo de outras situações previstas na legislação, poderão caracterizar inexecução, de acordo com a gravidade, a extensão e os efeitos da conduta:

- a) entregar kit usado, recondicionado, remanufaturado, recuperado ou com sinais de utilização anterior;
- b) fornecer tanque com capacidade ou material diferentes dos especificados;
- c) fornecer motobomba sem partida elétrica ou com potência, pressão ou vazão inferiores às exigidas;
- d) entregar produto com fabricante, marca, modelo, componentes ou características divergentes da proposta aceita, sem autorização formal da Administração;
- e) deixar de fornecer sistema de autoabastecimento, mangueiras, filtro, esguicho, conexões, dispositivos de fixação ou outro componente essencial;
- f) entregar componentes incompatíveis entre si ou inadequados às condições de pressão, vazão e funcionamento estabelecidas;
- g) entregar o conjunto com defeitos, avarias, vazamentos ou condições que impeçam ou comprometam sua utilização;
- h) deixar de apresentar o manual em língua portuguesa, o documento de garantia ou os demais documentos técnicos exigidos;
- i) descumprir injustificadamente o prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis;
- j) deixar de corrigir, complementar, reparar ou substituir o conjunto ou componente recusado no prazo concedido pela Administração;
- k) descumprir injustificadamente as condições de garantia ou deixar de atender solicitação regularmente formalizada;
- l) deixar de prestar a orientação inicial prevista neste Termo de Referência; ou



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

m) apresentar informações falsas ou omitir limitações relevantes sobre dimensões, peso, fixação ou compatibilidade do conjunto.

14.2.2. A classificação da conduta como inexecução parcial, inexecução parcial com grave dano ou inexecução total dependerá da análise das circunstâncias concretas, da obrigação afetada, da possibilidade de saneamento e dos prejuízos causados.

14.2.3. A ausência ou desconformidade de componente acessório que não torne todo o conjunto imprestável poderá caracterizar inexecução parcial. A não entrega do kit ou o fornecimento de conjunto integralmente imprestável para a finalidade contratada poderá caracterizar inexecução total.

14.2.4. A contratada não será responsabilizada pela inexistência de pick-up adequada na frota municipal nem pela incompatibilidade decorrente de informações incorretas ou incompletas fornecidas pela Administração. Permanecerá responsável, contudo, pela veracidade das informações técnicas do produto e por sua conformidade com os requisitos objetivos deste Termo de Referência.

14.3. Sanções aplicáveis e critérios de dosimetria

14.3.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.2. Na escolha e na dosimetria da sanção serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as particularidades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a vantagem obtida ou pretendida pelo responsável, quando identificável;
- f) a possibilidade de correção da irregularidade;
- g) os antecedentes do responsável relacionados a contratações públicas; e



h) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

14.3.3. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial, quando não se justificar sanção mais grave.

14.4. Multa moratória

14.4.1. O atraso injustificado na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação sujeita a prazo poderá resultar em multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida e limitada a 10% (dez por cento) dessa mesma base.

14.4.2. Quando o atraso estiver relacionado a componente cujo valor possa ser individualizado, a multa será calculada sobre a parcela correspondente. Se a individualização não for possível, a Administração definirá motivadamente uma base proporcional à obrigação inadimplida e aos efeitos do atraso.

14.4.3. O atingimento do limite da multa moratória poderá ensejar o reconhecimento de inexecução parcial ou total e a conversão em multa compensatória, conforme os efeitos do atraso, computando-se o valor já aplicado para evitar dupla penalização.

14.4.4. A multa moratória não afasta a obrigação de entrega nem impede a adoção de outras medidas legalmente cabíveis, respeitada a vedação de dupla penalização pelo mesmo fato e fundamento.

14.5. Multas compensatórias

14.5.1. Poderão ser aplicadas, observados os limites da Lei nº 14.133/2021:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, na hipótese de inexecução parcial sem grave dano;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total ou recusa injustificada em formalizar a contratação após convocação regular; e

d) multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, conforme a gravidade, nas hipóteses de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, ato destinado a frustrar os objetivos da contratação ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

14.5.2. Poderão justificar a aplicação de multa compensatória, conforme a gravidade:



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- a) entrega definitiva de kit que não atenda às especificações essenciais, acompanhada de recusa injustificada em substituí-lo;
- b) fornecimento de produto usado, recondicionado, remanufaturado ou recuperado;
- c) ausência de componente essencial que impeça o funcionamento do conjunto;
- d) descumprimento da obrigação de regularizar produto recusado;
- e) recusa injustificada em cumprir obrigação abrangida pela garantia; ou
- f) substituição não autorizada de produto ou componente que reduza o desempenho, a qualidade ou a segurança contratada.

14.5.3. A multa deverá guardar proporcionalidade com a extensão do inadimplemento e observar os limites legais.

14.6. Impedimento de licitar e contratar

14.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelas infrações previstas nas alíneas “b” a “g” do item 14.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave.

14.6.2. A sanção produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a aplicar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.7. Declaração de inidoneidade

14.7.1. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelas infrações previstas nas alíneas “h” a “l” do item 14.1.1, bem como pelas infrações previstas nas alíneas “b” a “g” quando as circunstâncias justificarem penalidade mais grave que o impedimento.

14.7.2. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.7.3. Sua aplicação dependerá de análise jurídica prévia e de decisão da autoridade competente, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

14.8. Processo administrativo e direito de defesa

14.8.1. Nenhuma sanção será aplicada sem processo administrativo que assegure contraditório, ampla defesa, motivação, proporcionalidade e atuação da autoridade competente.

14.8.2. Para aplicação de multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

14.8.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão constituída na forma da legislação aplicável.

14.8.4. O interessado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.8.5. Se forem deferidas novas provas ou juntadas provas consideradas indispensáveis pela comissão, será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais, contado da intimação.

14.8.6. As provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas poderão ser indeferidas mediante decisão fundamentada.

14.9. Cumulação, conversão e cobrança

14.9.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando juridicamente cabível.

14.9.2. A cumulação não poderá resultar em dupla punição pelo mesmo fato e deverá observar a natureza, a gravidade e os efeitos de cada infração.

14.9.3. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso caracterizar inexecução parcial ou total, computando-se os valores já aplicados para evitar duplicidade.

14.9.4. As multas e indenizações poderão ser descontadas dos créditos devidos à contratada, quando legalmente cabível. Sendo o valor insuficiente, a diferença será cobrada pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

14.10. Reparação dos danos

14.10.1. A aplicação de sanção não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração.

14.10.2. A aplicação das penalidades não afastará a obrigação de entregar, corrigir, complementar, reparar ou substituir o objeto, quando o cumprimento ainda for possível e útil à Administração.

14.11. Registro e comunicação das penalidades

14.11.1. As penalidades definitivamente aplicadas serão registradas no processo e comunicadas aos cadastros oficiais pertinentes, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

14.11.2. Os valores das multas serão recolhidos aos cofres do Município de Querência/MT, na forma e no prazo estabelecidos na decisão administrativa.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

14.12. Responsabilidades posteriores ao recebimento

14.12.1. O recebimento provisório ou definitivo e o pagamento não impedirão a apuração posterior de infrações relacionadas a vícios ocultos, fraude, falsidade documental, descumprimento da garantia ou obrigações que permaneçam exigíveis após a entrega.

14.12.2. A apuração posterior deverá respeitar os prazos legais, o contraditório, a ampla defesa e a demonstração do vínculo entre a conduta da contratada e a irregularidade identificada.

Querência – MT, 28 de setembro de 2026

RODRIGO GOMES VIEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

Objeto: Contratação de empresa xxx.

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			INDICAR O ITEM		

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Querência, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

*Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa..., CNPJ..., Endereço..., telefone..., e e-mail..., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital da Dispensa nº ____/2026.

_____ – MT ____ de _____ de 2026

NOME DA EMPRESA

Representante

*Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome da empresa..., CNPJ..., Endereço..., telefone..., e e-mail..., declara, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, INCISO IV da Lei nº 14.133/2021.

_____ – MT ____ de _____ de 2026

NOME DA EMPRESA

Representante

*Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome da empresa..., CNPJ..., Endereço..., telefone..., e e-mail..., DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇOS compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ – MT ____ de _____ de 2026

NOME DA EMPRESA

Representante

*Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

Nome da empresa..., CNPJ..., Endereço..., telefone..., e e-mail..., DECLARA sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação referentes ao Dispensa ____/2026 do Município de Querência – MT.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ – MT ____ de _____ de 2026

NOME DA EMPRESA

Representante

*Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

Nome da empresa..., CNPJ..., Endereço..., telefone..., e e-mail..., DECLARA, para todos os fins legais, que, em ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ – MT ____ de _____ de 2026

NOME DA EMPRESA

Representante

*Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome da empresa..., CNPJ..., Endereço..., telefone..., e e-mail..., DECLARA, para todos os fins legais que até a presente data inexistem fatos impeditivos para LICITAR OU CONTRATAR com a administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ – MT ____ de _____ de 2026

NOME DA EMPRESA

Representante

*Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Contrato administrativo nº/....., que entre si celebram de um lado o Município de Querência - MT e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, nº 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXX, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG sob n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada “CONTRATADA”, tendo em vista o que consta no Processo em Referência..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº xxx/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é_____.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

TOTAL						

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021)

3. Os itens deverão ser entregues no prazo de (.....) dias, conforme cronograma da Secretaria Municipal requisitante.

3.1. O fiscal técnico do contrato será o(a) senhor(a), que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

5. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXX)



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O pagamento à contratada será realizado após o fornecimento integral do objeto, o recebimento definitivo da bens objeto da contratação e o devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Querência - MT até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

5.2.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.2.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Querência - MT.

5.2.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.



5.2.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

5.2.7. Na hipótese de atraso no pagamento imputável exclusivamente à Administração, após regularmente liquidada a obrigação e inexistindo pendência atribuível à contratada, poderá ser realizada a correspondente atualização financeira, observada a legislação aplicável e a variação do IPCA, calculada proporcionalmente ao período compreendido entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a data do efetivo pagamento.

5.2.8. A atualização financeira decorrente de atraso no pagamento não se confunde com o reajuste anual dos preços da contratação, que observará as condições previstas na Cláusula Sexta deste Contrato.

5.2.9. Havendo erro, omissão ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para correção, ficando o pagamento pendente até a regularização.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação. Após esse período, caso estejam presentes os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

6. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 7.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 7.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;
- 7.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 7.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.
- 7.1.15. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;
- 7.1.16. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;
- 7.1.17. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;
- 7.1.18. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 7.1.19. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 7.1.20. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;
- 7.1.21. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações,



materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

7.1.22. Observar todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e Edital da licitação.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII da Lei nº 14.133/2021)

8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei n. 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei n. 14.133, de 2021)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução toatal do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o INCISO II do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n. 14.133, de 2021)

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133, de 2021).

9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133, de 2021)

9.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133, de 2021).

9.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133, de 2021) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

10. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
XXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX	XXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX

11.1. CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021)

15. É eleito o Foro da Comarca de Querência - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Querência – MT, XX de XXXXX de 2026.

Nome do Prefeito

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF: